



Gabinete do Vereador Fernando Antônio Deitos de Bermúdez

Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul

Documento: Projeto de Lei 124/2021, protocolo nº 01021/LEG/2021

Procedência: Ver^a. Zulma Ancinello

Relator: Fernando Antônio Deitos de Bermúdez

Assunto: “Institui a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Uruguaiana, de cartazes informativos nos órgãos e instituições públicas, bem como também espaços públicos de esporte e lazer; com o número da Lei Maria da Penha, número de telefone da Polícia Militar, da Sala de Operações do 1º BPAF, da Patrulha Maria da Penha e da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher(DEAM)”.
Bem

PARECER

Chega a esta **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul** o Projeto de Lei, de proposição da Vereadora Zulma Ancinello, que “institui a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Uruguaiana, de cartazes informativos nos órgãos e instituições públicas, bem como também espaços públicos de esporte e lazer; com o número da Lei Maria da Penha, número de telefone da Polícia Militar, da Sala de Operações do 1º BPAF, da Patrulha Maria da Penha e da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher(DEAM)”.
Bem

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Uruguaiana, de cartazes contendo os seguintes números de telefone: número da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006), o número de telefone da Polícia Militar – 190, da Sala de Operações do 1º BPAF (Batalhão de área de Policiamento de Fronteira) 55- 98442 6913, da Patrulha Maria da Penha – 55- 98411 7957 e da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher(DEAM) 55 – 197, 3411-1168, 3412 1127 e 98444 0606.

O Vereador Clemente Corrêa apresentou a Emenda Modificativa n.º 13/2022,



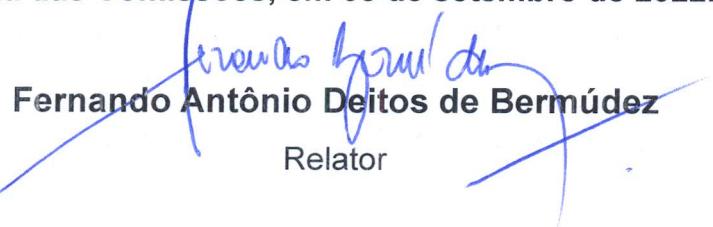
Gabinete do Vereador Fernando Antônio Deitos de Bermúdez
visando incluir ao texto do artigo 1º, o número de telefone da Guarda Civil Municipal
de Uruguaiana – 153 e 055 3411 5566.

Desta forma, se entende como adequada a presente proposição que busca informar as pessoas sobre a Lei Maria da Penha, além de ilustrar os canais de atendimento disponíveis à população.

Outrossim, ressalta-se que o Projeto de Lei em análise, teve parecer favorável nas demais Comissões desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como da Emenda Modificativa n.º 13/2022, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão Serviços Municipais, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2022.


Fernando Antônio Deitos de Bermúdez

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

